



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.610/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir desta data, o emprego permanente mensalista de Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, fica redenominado para DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Referência 49 a 56, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a red denominação de que trata este Artigo, ficam assegurados os direitos do ocupante do emprego permanente mensalista ora redenominado.

Artigo 2º)- A partir desta data, ficam criados os empregos em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no Anexo V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores:

- 01 Diretor do Departamento de Finanças - Ref. 49 a 56
- 01 Chefe da Seção de Tesouraria - Ref. 42 a 49
- 01 Encarregado do Setor de Hidrometria - Ref. 36 a 43
- 01 Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança - Ref. 36 a 43.
- 01 Encarregado do Setor de Almoxarifado - Ref. 36 a 43.

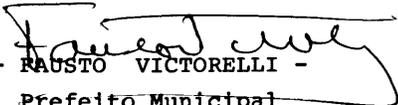
Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1.994.


- RAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração